



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LEI Nº 4300 de 03 de setembro de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Newton Colenci Junior)

"Concede Seguro de Acidentes Pessoais aos Vereadores e ao Motorista da Câmara Municipal de Botucatu".

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Seguro de Acidentes Pessoais aos Vereadores e ao Motorista da Câmara Municipal de Botucatu.

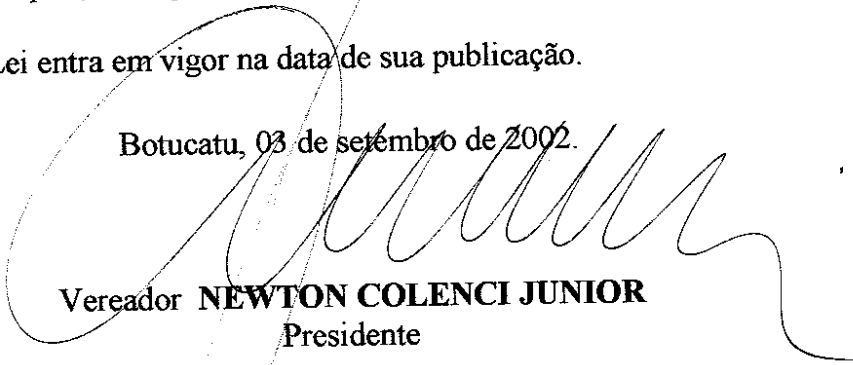
Art 2º O Poder Legislativo fica autorizado a firmar contrato com empresa Seguradora, para obtenção dos benefícios concedidos pela presente lei.

Art. 3º O seguro referido no artigo 1º desta lei cessará quando do término do mandato do Vereador, ou na hipótese da rescisão contratual do Motorista.

Art 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de setembro de 2002.


Vereador **NEWTON COLENCI JUNIOR**
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da
Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS